



A subsecre. Patrimônio e Serviços
Publicidade
07/03/09
[Assinatura]

PROJETO DE LEI N. 11 / 2008

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Altera dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos VII, XIII e XIV da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"ANEXO VII
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		
	...	...	...
	FG - 2	1.400,00	16
	...	...	...

**ANEXO XIII
UNIDADES QUE COMPÕEM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

...	
16 - SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	
...	
Serviço de Controle de Veículos Oficiais	02
Serviço de Manutenção de Veículos Oficiais	02
...	

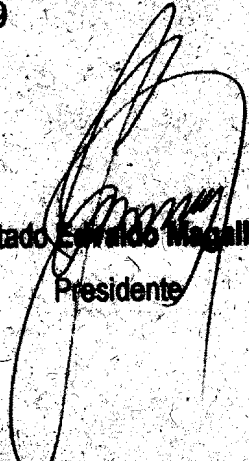


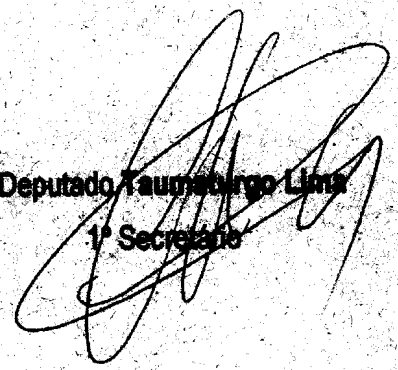
ANEXO XIV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

...	
...	
Serviço de Controle de Veículos Oficiais	FG
Serviço de Manutenção de Veículos Oficiais	FG
...	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar partir de 1º de maio de 2009.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
6 de maio de 2009


Deputado Eraldo Magalhães
Presidente


Deputado Taumaturgo Lima
1º Secretário

Deputado Elson Santiago
2º Secretário